Docusign Envelope ID: 69C1AC3D-D777-4EC6-B9C5-39F00C1900C5

LOGÍSTICA BR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA - LONGO PRAZO
CNPJ nº 54.246.795/0001-41
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2025
("Assembleia Geral")

I. DATA, HORA E LOCAL: Realizada ao 10º dia do mês de outubro de 2025, às 18h30, de forma remota, pela **REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.829.992/0001-86, com sede da Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, 15º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-922, cidade e Estado de São Paulo**,** devidamente autorizada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.073, de 02 de setembro de 2020 ("Administradora").

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: (i) dispensada a convocação dos cotistas, nos termos do artigo 72, § 7º, Parte Geral da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"), estando presentes os cotistas que representam a totalidade das cotas emitidas pela classe única do Fundo ("Cotistas"); **(ii)** presente o representante legal da Administradora; **(iii)** presente o representante da **REAG PORTFOLIO SOLUTIONS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.954.141/0001-70 ("Gestora Substituída"); e **(iv)** presente os representantes legais da Nova Administradora e da Nova Gestora (conforme definido abaixo).

III. MESA: Presidente: Sra. Cecília Kuntz; Secretária: Sra. Débora Freire.

IV. ORDEM DO DIA: (i) deliberar sobre a substituição da atual Administradora na prestação dos serviços de administração, escrituração, controladoria, distribuição, custódia e tesouraria do Fundo e de sua respectiva Classe, que passarão a ser prestados pela Nova Administradora (conforme definição abaixo); **(ii)** caso aprovado o item (i) acima, deliberar sobre os procedimentos operacionais para a transferência dos serviços para a Nova Administradora; **(iii)** deliberar sobre a substituição da atual Gestora do Fundo pela Nova Gestora; **(iv)** deliberar sobre a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre a data do último Balanço Patrimonial e a data de transferência dos serviços de administração, custódia, controladoria, escrituração e distribuição do Fundo; **(v)** Caso aprovado os itens (i) e (iii) acima, deliberar pela reforma integral do Regulamento do Fundo; e **(vi)** autorizar a Administradora e a Nova Administradora a tomarem todas as providências necessárias para a implementação das deliberações aprovadas na presente Assembleia Geral.

V. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os Cotistas representando a totalidade das cotas em circulação deliberaram, sem quaisquer impedimentos, reservas, ressalvas ou restrições, aprovam:

(i) Os Cotistas aprovaram a substituição da Administradora e Custodiante, Controladora, Escrituradora, Distribuidora do Fundo pela **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de SP, na AVENIDA PRES JUSCELINO KUBITSCHEK,

Docusign Envelope ID: 69C1AC3D-D777-4EC6-B9C5-39F00C1900C5

nº 1726, 19º andar, conj. 194, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, no fechamento do dia 23 de outubro de 2025, com início na Nova Administradora na abertura do dia **24 de outubro de 2025 ("Data da Transferência")**, o qual, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar as funções de administrador fiduciário do Fundo, de acordo com as premissas contidas na presente ata, na Resolução CVM nº 175 e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicadas;

(ii) Deliberar sobre os procedimentos operacionais para a transferência dos serviços para a Nova Administradora, conforme procedimentos indicados abaixo:

(a) A Administradora assume a responsabilidade por transferir, na Data da Transferência, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa detidos pelo Fundo, se houver, considerando o valor da cota de fechamento, deduzida a taxa de administração eventualmente pendente de pagamento, se existir, e as demais despesas devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, inclusive, calculadas de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias úteis até a Data de Transferência, inclusive, que serão pagas a Administradora ou a quem for devido tal pagamento até a Data de Transferência.

(b) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência, uma via original da presente ata, devidamente assinada, bem como protocolá-la nos sistemas disponibilizados pela CVM, incluindo, mas não se limitando, no "Fundos.NET"" no primeiro dia imediatamente subsequente a assinatura da presente ata;

(c) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da Data da Transferência, cópia digitalizada de todo o acervo documental e societário do Fundo, incluindo, sem limitação, as informações exigidas pelo Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, atas de assembleias de Cotistas, regulamentos, atas de reunião de comitê de investimentos e comunicados de abertura, prorrogação e encerramento de oferta, se houver, bem como os documentos referentes aos Cotistas e aos ativos do Fundo, bem como de quaisquer instrumentos ou contratos de prestação de serviços vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente inerente ao período em que esteve sob sua administração.

(d) A Administradora enviará à Nova Administradora, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Data de Transferência, a relação dos Cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória, se houver.

(e) A Administradora enviará à Nova Administradora, com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência à Data de Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os históricos de cotas e patrimônio líquido, movimentações do passivo, e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos aos quais o Fundo se sujeitou, este último no 3º (terceiro) dia útil a contar da Data de Transferência.

Docusign Envelope ID: 69C1AC3D-D777-4EC6-B9C5-39F00C1900C5

(f) no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Data da Transferência, além dos arquivos eletrônicos contendo nome completo dos Cotistas, os registros da base cadastral dos Cotistas do Fundo (nome e CPF/CNPJ), cópia simples: (a) das fichas cadastrais dos Cotistas, devidamente preenchidas e assinadas; (b) dos documentos pessoais dos Cotistas (tais como RG, CPF/CNPJ e comprovante de endereço); e (c) dos demais documentos assinados pelos Cotistas, tais como Termo de Adesão, Termo de Ciência de Risco de Crédito, Declaração de Investidor Qualificado e/ou Profissional, conforme o caso, Boletim de Subscrição. A posição e histórico de movimentação dos Cotistas do Fundo, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo.

(g) No fechamento do dia anterior a Data de Transferência deverá ser levantado balancete devidamente auditados pelos auditores independentes contratados pela Administradora, relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, a ser entregue à Nova administradora no prazo de 90 (noventa) dias a contar da Data de Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Administradora provisioná-las até a Data de Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;

(h) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA;

(i) na Data da Transferência, as contas do Fundo na B3 e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, se houver;

(j) no prazo de até 3 (três) dias úteis antes a Data de Transferência, a GESTORA enviará a Nova Administradora toda a documentação representativa dos ativos detidos pelo Fundo tais como, mas não se limitando as cédulas, cópia da análise de crédito de emissores de ativos, cópia de ata do comitê de crédito da Gestora com aprovação das operações, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo.

(k) Em se tratando de fundo fechado, a Administradora realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, se houver.

(l) A Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento de tributos do Fundo, relativos às operações ocorridas até a Data da Transferência, inclusive, sendo que as obrigações referidas acima decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia útil subsequente a Data da Transferência caberão a Nova Administradora;

(m) A Administradora assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de administrador;

Docusign Envelope ID: 69C1AC3D-D777-4EC6-B9C5-39F00C1900C5

(n) A Administradora se responsabiliza, ainda:

(i) pela preparação e envio a Nova Administradora, na Data da Transferência da razão do Fundo, referentes ao último mês em que esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

(ii) em até 30 dias úteis após a Data da Transferência, o Razão, o balancete referente a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

(iii) preparação e envio, à RFB, da Declaração de Imposto de Renda retido na Fonte relativa ao período até a Data de Transferência, inclusive, em que o Fundo esteve sob sua administração;

(iv) preparação e envio, aos Cotistas, do informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua administração;

(v) enviar à Nova Administradora, desde o 7º (sétimo) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil anterior a Data de Transferência, as informações dos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, posição de estoque, demonstrativos de caixa, extratos das clearings (B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, SOMA, CBLC) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo.

(vi) Encaminhar, na Data de Transferência, a posição de estoque referente ao fechamento do dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, contendo o detalhamento dos direitos creditórios, em planilha de excel e/ou csv, contendo, no mínimo, as seguintes informações: i) Nome do Cedente; ii) CNPJ/CPF do Cedente; iii) Nome do Sacado; iv) CNPJ/CPF do Sacado; v) Tipo de recebível; vi) Valor nominal; vii) Valor presente; viii) Valor de aquisição; ix) Valor de PDD; x) Data de vencimento;

(o) A Administradora, bem como seus diretores responsáveis pelas atividades do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, ficam, a partir da Data da Transferência, exonerados de suas obrigações, sendo respectivamente substituídos pela Nova Administradora e por seus respectivos diretores.

(p) A Nova Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a partir da Data de Transferência, o Sr. David Rosset, inscrito no CPF sob o nº 407.320.668-08.

(q) A Nova Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil - RFB, a partir da Data de Transferência, o Sr. Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 468.376.868-28.

Docusign Envelope ID: 69C1AC3D-D777-4EC6-B9C5-39F00C1900C5

(r) Como consequência das deliberações ora aprovadas, fica aprovada também a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora.

(iii) Os Cotistas aprovaram a substituição da Gestora do Fundo pela **ASAROCK ASSET MANAGEMENT LTDA**., com sede na Cidade de Goiânia e Estado do Goiás, na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690, sala 1011, Quadra B 26, lote 16/17, CEP 74810-100, inscrito no CNPJ sob o nº 48.352.277/0001-00, autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, de acordo com o Ato Declaratório nº 20.523, de 19 de janeiro de 2023 ("Nova Gestora"), a partir da Data da Transferência. A Nova Gestora, por meio de seus representantes legais abaixo assinados, declarou aceitar o desempenho das funções de gestão da carteira de valores mobiliários, em conformidade com as disposições desta ata, da Resolução CVM nº 175 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

A Gestora, declara perante os Cotistas e à Nova Gestora que:

(a) até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar à **Nova Administradora** acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data da Transferência.

(b) Até a presente data não existem processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da Receita Federal do Brasil e das demais entidades reguladoras e/ou autorregulação, tampouco outros processos administrativos, ações judiciais ou arbitrais de qualquer natureza de que o Fundo seja parte, razão pela qual, compromete-se a informar o Nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a Data da Transferência, inclusive;

(c) utilizando por base a posição de fechamento do Fundo na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas ou potenciais cotistas do Fundo;

(iv) deliberar sobre a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, custódia, controladora, escrituração e distribuição do Fundo.

(v) Face às deliberações acima, os Cotistas, neste ato, aprovam a reforma integral, bem como a consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos exatos termos do Regulamento anexo à presente Ata, contemplando, inclusive, todas as demais adequações redacionais necessárias aos padrões da Nova Administradora.

(a) O novo Regulamento do Fundo passará a vigorar, na íntegra, a partir da Data da Transferência, sendo certo que a Administradora não tem qualquer responsabilidade sobre os termos e condições estabelecidos no mesmo.

Docusign Envelope ID: 69C1AC3D-D777-4EC6-B9C5-39F00C1900C5

(vi) autorizar a Administradora e a Nova Administradora a tomarem todas as providências necessárias para a implementação das deliberações aprovadas na presente Assembleia Geral.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os termos utilizados neste instrumento iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento do Fundo.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pela Presidente e Secretária da Mesa e pelo representante da Administradora. Por fim, os Cotistas presentes nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

Assinado por: Cecília Elisabete A. Stranch Kuntz
44F2BB902E464A1...

CECÍLIA KUNTZ
Presidente

Assinado por: Débora Freire Gonçalves
100D58DC311D41D...

DÉBORA FREIRE
Secretária

Assinado por: Marcos Ferreira Costa
2768E431AC064AB...

REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A
Administradora

Assinado por: ANTONELLA AMARAL GIANCOLI
271E989F8DAF49F...

ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
Nova Administradora e Custodiante do Fundo

DocuSigned by:
49C78315120A4C0...

REAG PORTFOLIO SOLUTIONS LTDA.
Gestora

Assinado por: Diana Supanik Machado
DBE7FF96A56749D...

Assinado por: JEFFERSON SOARES
A200719387D544D...

ASAROCK ASSET MANAGEMENT LTDA.
Nova Gestora